

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/☎ (91) 3210-7545
✉ suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: ☎ (91) 3210-7500 (Geral)

REUNIÃO TÉCNICA DEFINE MINUTA DA CARTA DE COMPROMISSO DAS OUVIDORIAS E CORREGEDORIAS NO ENCO 2021



A reunião técnica das corregedorias dos Tribunais de Contas do Brasil, realizada de forma virtual, nesta segunda-feira (27), definiu a minuta da Carta de Compromisso das Ouvidorias e Corregedorias, que será apresentada no encerramento do Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil, nesta quarta-feira, dia 29. O ENCO 2021 inicia nesta terça-feira, dia 28, em Belém, sob a coordenação Instituto Rui Barbosa (IRB) e seu Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social. Neste ano, a realização do evento está sob a responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCEPA) e do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA).

A reunião técnica das corregedorias, que contou com as presenças dos conselheiros Severiano Costandrade (TCE-TO), Gilberto Jales (TCE-RN), Carlos Pina (TCE-SE) e Durval Ângelo (TCE-MG), além de servidores de corregedorias, foi conduzida por Tereza Diógenes, do TCE-RN. A coordenadora da Corregedoria, Patrícia Nasser, representou o conselheiro Sérgio Leão, corregedor do TCMPA.

Entre os assuntos tratados na reunião, destacou-se a proposta de inclusão, na Carta de Compromisso das Ouvidorias e Corregedorias, de manifestação de apoio às instituições representativas dos tribunais de contas, como ATRICON, ABRACOM e IRB, em suas ações contra a PEC 32, por entenderem ser lesiva aos interesses dos tribunais de contas e aos interesses dos serviços públicos do Brasil.

Outro destaque da reunião foi a proposição de que seja debatido no ENCO 2021 a possibilidade de divisão do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social em dois comitês, de maneira a departamentalizar a questão das ouvidorias.

NESTA EDIÇÃO

DO GABINETE DO CORREGEDOR	
✚ TERMO DE PARCELAMENTO	02
✚ SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO	02
DO GABINETE DE CONSELHEIRO	
✚ ADMISSIBILIDADE	02
DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO	
✚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	03
CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE	
✚ NOTIFICAÇÃO	03
DOS SERVIÇOS AUXILIARES	
✚ PORTARIA	04
✚ CONTRATO	05
✚ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	09



DO GABINETE DO CORREGEDOR**TERMO DE PARCELAMENTO****CONSELHEIRO SERGIO LEÃO****EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO****PROCESSO Nº:** 1.083203.2016.2.0000**PROCEDÊNCIA:** FUNDO DE DES. EDUC. E VLR. DO MAGISTÉRIO DE TOMÉ-AÇU/PA.**INTERESSADO:** ELIELSON CABRAL DE AGUIAR.**EXERCÍCIO:** 2016**NÚMERO DO TERMO:** 055/2021**NÚMERO DE PARCELAS:** 17 (dezesete) parcelas**VALOR DA PARCELA:** R\$ 372,92 (trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).**VENCIMENTOS:** 22/10/2021, 22/11/2021, 22/12/2021, 22/01/2022, 22/02/2022, 22/03/2022, 22/04/2022, 22/05/2022, 22/06/2022, 22/07/2022, 22/08/2022, 22/09/2022, 22/10/2022, 22/11/2022, 22/12/2022, 22/01/2023, 22/02/2023.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 23/09/2021.

Belém, 28 de setembro de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Corregedor/TCMPA

Protocolo: 35983**SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO****CONSELHEIRO SERGIO LEÃO****SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO****DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO Nº 26/2021****PROCESSO Nº:** 1.104007.2012.2.000**PROCEDÊNCIA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAILÂNDIA/PA.**INTERESSADO:** MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MEDEIROS.**EXERCÍCIO:** 2012**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO Nº **1040072012-00** ACÓRDÃO Nº **34.297, DE 28/03/2019**.

Considerando o relatório na Informação Nº **059/2021** – GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do **FUMREAP**, **autorizo, em 15 (quinze) parcelas** o pagamento referente a multa da **ACÓRDÃO Nº 34.297, DE 28/03/2019**.

Cientifique-se o requerente, para assinar o **TERMO DE PARCELAMENTO**.

Belém, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Corregedor/TCMPA

Protocolo: 35986**DO GABINETE DE CONSELHEIRO****ADMISSIBILIDADE****CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS ARAÚJO****ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO****Processo:** 202002227-00**Órgão:** FUNDEB**Município:** Almeirim**Exercício:** 2020**Remetentes:** Ministério Público Federal (Procuradoria da República de Santarém)**Assunto:** Representação Externa

Reportam os autos, sobre representação externa formulada inicialmente como Denúncia em que o postulante, com pedido de sigilo de seu nome, remeteu ao Ministério Público Federal, atos de possíveis irregularidades praticadas na prestação de contas do segundo e terceiro quadrimestres do ano de 2019 dos recursos do Fundeb, realizada pelo Conselho de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb Almeirim-CASC/FUNDEB, onde consta pagamento de notas fiscais a uma única empresa, com compra de materiais não utilizados na manutenção e desenvolvimento da educação, o que denotam violação aos ditames da Lei nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB), além de lesão ao patrimônio público, por sua vez, o Órgão Ministerial encaminhou os autos à esta Corte de Contas, através do Ofício nº. 268/2020/GABPRM1-GKA.

Após análise, verifica-se que a Representação, foi elaborada por pessoa devidamente qualificada, refere-se a administrador sujeito a jurisdição do TCM, foi redigida com clareza, contém informações sobre os fatos circunstanciais e sua autoria, bem como versa sobre matéria de competência deste Tribunal, estando caracterizado na documentação acostada em forma física, indícios suficientes à admissibilidade dos termos representados.



Assim, considerando que foram preenchidos todos os requisitos de Admissibilidade previstos no art. 565, 566, inciso II do Regimento Interno desta Corte de Contas (ato nº 24), admito a representação, e encaminho os autos à Secretaria Geral para a devida publicação, advertindo o caráter sigiloso da denúncia e do denunciante, conforme demonstra o art. 569, caput, do diploma regimental, e posterior remessa dos autos à 7ª Controladoria para manifestação técnica sobre a representação, e consequente comunicação ao Ministério Público Federal, na conformidade com o que foi solicitado por aquele Órgão Ministerial.

Após retornem-se os autos para relatoria.

Belém/Pa., 28 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro do TCMPA

DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALEXANDRE CUNHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 13/2021/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA
(Processo nº 201707432-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor, **RODRIGO RIZZI**.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III^o do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico com fundamento no art. 30, §1^o da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, **RODRIGO RIZZI**, Secretário Municipal de Administração de Altamira, no exercício financeiro de 2017, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no **PARECER Nº RA-1070/2020/CT/NAP/TCM/PA**, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 20 de setembro de 2021.

ALEXANDRE CUNHA

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

Protocolo: 35894

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE

NOTIFICAÇÃO

3ª CONTROLADORIA

NOTIFICAÇÃO

Nº 130/2021/3ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202104522-00

A Exma. Conselheira **MARA LÚCIA**, com fundamento no art. 414 e seguintes do Regimento Interno/TCMPA, bem como nos arts. 1º, XVIII; 32, III; 33; 66; 67 e 69, todos da Lei Complementar 109/2016 (Lei Orgânica do TCM/PA), **NOTIFICA** o Sr. **PEDRO PAULO GOUVÊA MORAES**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARÁ**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento da **Demanda de Ouvidoria nº 21072021003** encaminhada em 21/07/21, via e-mail, que traz a **DENÚNCIA DE DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ACARÁ-PA**.

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria para apreciação e julgamento das contas do Município de Acará no período de 2021/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR, o Sr. **PEDRO PAULO GOUVÊA MORAES**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARÁ**, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da ciência desta, sob pena de multa nos termos dos incisos do art. 693 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA, para apresentação dos seguintes documentos e/ou informações:

- 1 – Prestar esclarecimentos e apresentar defesa considerando os termos da Demanda de Ouvidoria nº 21072021003;
 - 2 – Houve inabilitação de participante no Pregão Eletrônico nº 036/2021? Qual o motivo? Qual a manifestação fundamentada do pregoeiro?
 - 3 – Ato que designou pregoeiro e equipe de apoio;
 - 4 – Encaminhar o contrato celebrado;
 - 5 – Encaminhar o ato de designação do fiscal do contrato;
- E, apresente outras informações que entender pertinentes a matéria.

Belém, 29 de setembro de 2021.

MARA LÚCIA

Conselheira/Relatora/TCMPA



www.tcm.pa.gov.br



Consultar via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

**NOTIFICAÇÃO****Nº 131/2021/3ª CONTROLADORIA/TCMPA****Processo nº 202104521-00**

A Exma. Conselheira MARA LÚCIA, com fundamento no art. 200 do Regimento Interno/TCM-PA e art. 4º da Resolução Administrativa nº 30/2017/TCM-PA, **NOTIFICA** o Sr. **PEDRO PAULO GOUVÊA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE ACARÁ**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento das Demanda de Ouvidoria nº 10082021001, em 10/08/2021, que traz a alegação de DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO do Pregão nº 039/2021, realizado no município.

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria para apreciação e julgamento das contas do Município de Bujaru no período de 2021/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR, o Sr. **PEDRO PAULO GOUVÊA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE ACARÁ**, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 278 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA, para que:

- 1 – Prestar informações e apresentar defesa considerando os termos da Demanda de Ouvidoria nº 10082021001;
 - 2 – Informar quais os processos licitatórios que a municipalidade realizou para aquisição de gêneros alimentícios no exercício de 2021?
 - 3 – Quais empresas foram habilitadas;
 - 4 – Ato que designou pregoeiro e equipe de apoio;
 - 5 – Qual o motivo do processo não estar concluso;
- Belém, 29 de setembro de 2021.

MARA LÚCIA

Conselheira/Relatora/TCMPA

Protocolo: 35981**DOS SERVIÇOS AUXILIARES****DIÁRIA****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 1013 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

CONSIDERANDO o Memo nº 032/2021/CG/TCM de 22/09/2021 e o PA202113239 de 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Autorizar o servidor JORGE MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 500000853, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - TCM.CPC.NS.101-5., CPF nº 922.921.602-00, para participar do evento "I Reunião de Prefeitos da Transamazônica, Santarém/Cuíabá e Região Oeste do Estado do Pará", a realizar-se no Município de Santarém/PA, no período de 29 de setembro a 02 de outubro de 2021, concedendo-lhe 03 e 1/2 (três e meia) diárias e passagens aéreas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 35985**SUPRIMENTO DE FUNDO****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 1004 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020);

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº PA202113249;

RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor **IRANILDO FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 500000789, ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO- TCM-ACE.A/5, lotado na COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) para Material de Consumo na rubrica 3390.30, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para Passagens e Despesas com Locomoção na rubrica 3390.33 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Outros Serviços de Terceiros - PF na rubrica 3390.36, com aplicação no período de 07 (sete) dias, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias após a aplicação do recurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 35984www.tcm.pa.gov.br

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para
DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

CONTRATO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2021****PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021/TCM para REGISTRO DE PREÇO. (PA202112978)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, a **Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, brasileira, inscrita no RG nº 3373782 – SEGUP/PA e no CPF/MF nº. 237.368.792-53, e de outro lado a empresa **RCF MACHADO – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 83.317.248/0001-08, representada neste ato por seu **Diretor Comercial ROBERTO CARLOS FARIAS MACHADO**, brasileiro, inscrito no RG nº 2106445 – SSP/PA e no CPF nº 231.894.523/34, doravante designada **CONTRATADA** acordam proceder, nos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021-TCM para REGISTRO DE PREÇO (PA202112978)**, ao **registro de preços por lote** referentes ao objeto abaixo discriminado com seus respectivos preços e cumprir integralmente os requisitos e obrigações constantes no referido Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Aquisição de materiais de consumo: expediente, limpeza e produção/higienização, processamento de dados e gêneros de alimentação para atender as necessidades deste Tribunal, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE:**NOME DO FORNECEDOR:** RCF MACHADO - ME**CNPJ:** 83.317.248/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Bobina termo	CAIXA	2	82,00	164,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	Borracha plástica na cor branca, com cinta (capa envoltório plástico resistente para manter a borracha limpa), para apagar escrita à lápis, grafites, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11, em embalagem do fabricante, caixa com 24 unidades, marca Master	CAIXA	8	24,00	192,00
3	Caixa arquivo morto, em plástico PP corrugado (polionda), para arquivar documentos, resistente, medindo aproximadamente 350 x 130 x 245 mm, com impressão na lateral para identificar os documentos arquivados, dividir a quantidade proporcionalmente entre as em cores azul, amarelo, verde, vermelho e branco, unidade, quantidade dividida entre as cores: amarelo, azul, vermelho, verde e branco, marca Policart	UNIDADE	200	7,00	1.400,00
4	Caneta esferográfica, corpo transparente, ponta de latão de 1.0 mm e esfera de tungstênio, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, escrita média com facilidade e maciez, sem entraves, falhas ou borrões, tinta AZUL, com tampa antiasfixiante na cor da tinta. De acordo com as normas do INMETRO. Cotar o preço unitário da caneta mas as mesmas deverão ser entregues acondicionadas em caixas que permitam o seu armazenamento na posição vertical, marca Compactor	UNIDADE	1200	0,60	720,00
5	Capa para encadernação em PVC, transparente incolor, tamanho A4, marca Dac	UNIDADE	1000	0,50	500,00
6	Capa para encadernação em PVC, azul, tamanho A4, marca Dac	UNIDADE	1000	0,50	500,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
7	Cola plástica, para papel, cor branca, líquida, base em PVA, lavável, não tóxica, não inflamável, secagem rápida, tubo com 90 gramas, marca Frotfix	UNIDADE	72	3,00	216,00
8	Fita adesiva, tipo durex, em polipropileno bi orientado e adesivo acrílico à base d'água, atóxico, medindo 18 mm x 50 m ou 19 mm x 50 m, marca Eurcell	ROLO	108	3,00	324,00
9	Fita adesiva para empacotamento, transparente, em polipropileno bi orientado e adesivo acrílico, medindo 45 mm x 50 m ou 48 mm x 50 m, atóxico, rolo, marca Eurcell	ROLO	72	6,00	432,00
10	Fita adesiva para empacotamento, marrom, em polipropileno bi orientado e adesivo acrílico, medindo 45 mm x 50 m ou 48 mm x 50 m, atóxico, marca Eurcell	ROLO	72	6,00	432,00
11	Pasta registradora AZ, lombo largo, em papel cartão de alta qualidade com no mínimo 2 mm de espessura revestido por papel monolúcido de 75 g/m2 (plastificado) em toda a parte externa até a parte interna da pasta, mecanismo e compressor niquelados para arquivamento do papel, orifício circular revestido de plástico resistente, lombo com visor plástico e etiqueta de papel para identificação, cor mesclada branco com preto, tamanho ofício, lombo, marca Framma	UNIDADE	80	11,00	880,00
12	Pasta em cartão duplex pintado e plastificado, de 250g/m2, com abas, elástico, reforçada com ilhós, guardar documentos, dimensões aproximadas 350 x 240 mm, espessura de no mínimo 0,32 mm, marca Dello	UNIDADE	120	6,00	720,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
13	Pasta plástica, modelo em "L" (fechada na lateral esquerda e na parte inferior), sem elástico, transparente (incolor), tamanho ofício, com acabamento de excelente qualidade, marca Dac	UNIDADE	900	1,00	900,00
14	Pilha alcalina, tamanho AA, tensão nominal de 1,5 volts, de longa duração, de acordo com as normas do INMETRO, contendo prazo de validade impressa na pilha em língua portuguesa, validade de no mínimo 10 meses, cartela com duas pilhas, cartela lacrada de fábrica, marca Elgin	CARTELA	140	9,00	1.400,00
15	Pilha alcalina, tamanho AAA, tensão nominal de 1,5 volts, de longa duração, de acordo com as normas do INMETRO, contendo prazo de validade impressa na pilha em língua portuguesa, validade de no mínimo 10 meses, cartela com duas pilhas, cartela lacrada de fábrica, marca Elgin	CARTELA	180	10,00	1.800,00
16	Régua plástica, em poliestireno, medida em centímetros e milímetros, de 30 cm, transparente incolor, em plástico rígido e resistente, marca Waleu	UNIDADE	60	2,00	120,00
17	Suporte para rolo de fita adesiva de 19 m x 50m, com lâmina de corte da fita, marca BRW	UNIDADE	12	25,00	300,00
18	Grampo plástico injetado em polietileno, branco, trilho (macho e fêmea), com capacidade para armazenar 600 folhas de papel sulfite de 75 g/m2, medindo no mínimo 300x9x112mm, espessura 2,7 gramas, pacote com 50 unidades, marca Dello	PACOTES	1000	16,40	16.400,00
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).					

LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4)**NOME DO FORNECEDOR: RCF MACHADO - ME****CNPJ: 83.317.248/0001-08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Papel sulfite, alcalino, de uso profissional, para uso tanto em copiadora quanto em impressoras à jato de tinta e à laser de alta performance, que permita impressão frente e verso com qualidade tanto de impressão quanto da reprodução da cor com fidelidade, cor branca, que tenha Certificação Florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR INMETRO, tamanho A4 (210 x 297 =), 75 g/m2, resma com 500 folhas. A embalagem do papel deverá conter: identificação do fabricante, apresentação do papel, Certificação Florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR INMETRO, a proposta de preço deverá cotar o preço unitário da resma mas o acondicionamento para entrega deverá ser em caixa. Marca: Datapel	Resma	1600	18,67	29.872,00
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 29.872,00 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).					

LOTE 4 – MATERIAL DE COPA E COZINHA**NOME DO FORNECEDOR:** RCF MACHADO - ME**CNPJ:** 83.317.248/0001-08

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Copo descartável para água, confeccionado em material biodegradável, polietileno, com um aditivo químico chamado d2w, atóxico, capacidade de 180 ou 200 ml, cor branca ou transparente, primeira qualidade, homogêneo, com borda arredondada, com resistência para suportar o uso sem vazamentos, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, borda afiada ou com rebarba, não deve apresentar sujidade interna ou externamente, não parafinado. Fabricado em conformidade com as normas vigentes sobre copo descartável biodegradável e a embalagem deverá conter expressamente que o copo é biodegradável e o selo do certificado em conformidade com a Norma PE-308.01 da Pacote Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Possuir embalagem contendo 100 copos, acondicionados em caixas lacradas de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote com 100 unidades (Cotar preço unitário do pacote mas entregá-los acondicionados em caixa de papelão), marca: Cristal copo	PCT	1400	5,19	7.266,00
TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 7.266,00 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA E DA ADESÃO.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA;

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, não fica obrigado a firmar as contratações;

3.3. O prazo para contratação ficará adstrito a vigência e validade da presente ata.

3.4. Nos termos do item 23 do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021/TCM/PA, não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer o objeto e o serviço com eficiência e qualidade, de acordo com o estipulado no Edital, Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado, objetivando o provimento de todas as condições que couberem para atender as expectativas da CONTRATANTE.

4.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.3. Se o produto entregue não obedecer às especificações solicitadas, poderá, a critério do TCM/PA, por intermédio do setor competente, ser rejeitado parcial ou totalmente e a licitante deverá arcar por sua conta e risco com todas as despesas de entrega, devolução e substituição dos produtos, através de notificação por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

4.4. Manter rigorosamente atualizadas as informações, com relação a endereço completo e telefones de contato, que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeito às sanções previstas no Edital;

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;



b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito na conta bancária da CONTRATADA até o 15º dia útil após o protocolo da fatura da prestação dos serviços na Diretoria Administrativa, e que esteja devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.2. A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1. Os pedidos deverão ser entregues no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no Almoxarifado do TCM/PA, situado no prédio - sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055. Após autorização do TCM os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar

e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



9.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

9.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

9.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito do TCM/PA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Ata poderá ser rescindida de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme dispõe o art. 79 e nas hipóteses previstas no art. 78, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO

Fica estabelecido que a Diretoria Administrativa designará, após assinatura e publicação deste ato, servidor para acompanhar a execução do contrato, na forma exigida no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as controvérsias que porventura venham a surgir em relação à presente Ata, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, que se sobrepõe a qualquer outro por mais privilegiado.

E para constar, lavar-se o presente termo em duas vias de igual forma e teor que segue assinado pelas partes na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Belém-PA, 15 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira Presidente - CONTRATANTE

RCF MACHADO - ME

ROBERTO CARLOS FARIAS MACHADO

Diretor Comercial - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____

Protocolo: 35982

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

De conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica Nº 310/2021-DIJUR/TCM, proferido no processo nº PA202113205, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação em favor da empresa **EDITORA FÓRUM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.769.803/0001-92, para aquisição de licença de uso da "PLATAFORMA FÓRUM DE CONHECIMENTO JURÍDICO", com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, pelo valor global de R\$ 82.481,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Belém, 28 de setembro de 2021

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 35987

